



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 112/2023

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVA
Nº 17840/2023

EMPRESA CONTRATADA:
TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA
CNPJ nº 20.541.463/0001-78

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Senhor Prefeito,

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento vem solicitar autorização para abertura de processo Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de novembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Devidas providencias.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de satisfação), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas, avaliando o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pelo município de aparecida do rio doce (GO) e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND
01	A pesquisa deverá ser feita por sistema informatizado e com apuração instantânea com no mínimo 2%(dois) por cento dos Eleitores do Município.	2%	Serviços

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A coleta de dados para os serviços citados levará até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, salvo condições adversas devidamente justificadas.

2.2. Após o término das entrevistas, o relatório deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis. 6.3. A entrega das pesquisas deverá ocorrer pessoalmente na Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, ao Gestor Responsável juntamente com os relatórios e dados necessários para comprovar sua confiabilidade.

2.4. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com.

2.4.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

2.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce (GO) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce (GO) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Realizar a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação administrativa que visa mensurar o grau de satisfação do cidadão Riodocense em relação aos serviços prestados pelo Poder Público.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com até o dia 16 de novembro de 2023 e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, no dia 16 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

NOTA: Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: <https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos> Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.

Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.1.12. Entregar os serviços no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de até:**
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) **Impedimento de licitar e contratar.**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Departamento de Compras

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II afim de atender a Administração Pública em 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

EDY CARLOS GONÇALVES

Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA - CPNJ: 20.541.463/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A PESQUISA DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA INFORMATIZADO E COM APURAÇÃO INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 2%(DOIS) POR CENTO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.	2%	SERVIÇOS	4.600,00	4.600,00

TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Fornecedor: SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA – CPNJ: 07.364.626/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A PESQUISA DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA INFORMATIZADO E COM APURAÇÃO INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 2%(DOIS) POR CENTO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.	2%	SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00

TOTAL: R\$5.000,00(cinco mil reais)

Fornecedor: 44.996.628 ELIANE REZENDE– CNPJ: 44.996.628/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A PESQUISA DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA INFORMATIZADO E COM APURAÇÃO INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 2%(DOIS) POR CENTO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.	2%	SERVIÇOS	4.930,00	4.930,00

TOTAL: R\$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais)

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de novembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E VENCEDOR

As propostas foram encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail, licitações.rd@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17h00min do dia 16 de novembro de 2023.

Fornecedor: TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA - CPNJ: 20.541.463/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A PESQUISA DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA INFORMATIZADO E COM APURAÇÃO INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 2%(DOIS) POR CENTO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.	2%	SERVIÇOS	4.600,00	4.600,00

TOTAL: R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)

Fornecedor: TRIBULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA- CPNJ: 04.061.708/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A PESQUISA DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA INFORMATIZADO E COM APURAÇÃO INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 2%(DOIS) POR CENTO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.	2%	SERVIÇOS	23.350,00	23.350,00

TOTAL: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR VENCEDOR

Fornecedor: TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA - CPNJ: 20.541.463/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A PESQUISA DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA INFORMATIZADO E COM APURAÇÃO INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 2%(DOIS) POR CENTO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.	2%	SERVIÇOS	4.600,00	4.600,00

A empresa a seguir ofereceu o menor preço: **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul**, no valor de **R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)**.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de novembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Solicitação para Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Sendo assim, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 20 de novembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação.

O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a **57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a **57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Empresa: TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul, no valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)**. O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa. Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul, no valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)**. Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar os convites as Empresas: **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA** -, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NAT UREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NAT UREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do Decreto Municipal nº 0545/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17840/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023, e vem emitir a presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

As empresas, **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**. Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, trabalhistas expedita pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce- Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pela empresa: **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**. São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/ GO,
20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ASSUNTO: DISPENSA Nº 0112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17840/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar o grau de satisfação do contribuinte com a atual administração, atendendo as demandas da Sec. de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

PARECER

Senhor Prefeito,
Senhor Secretário,

Em atendimento ao quanto preceitua a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, esta procuradoria passa a expender o quanto segue.

Trata-se de Processo Contratação de empresa para Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar o grau de satisfação do contribuinte com a atual administração, atendendo as demandas da Sec. de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

As condições gerais da dispensa estão de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os trâmites do processo obedeceram às formalidades prescritas na lei.

O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos necessários e indispensáveis a sua viabilidade e validade.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Nenhum vício se verifica no presente processo de dispensa que em tese teria o condão de motivar a sua anulação ou rotulá-la de ilegal.

Ante o exposto e tudo mais que dos autos constam, esta Procuradoria sugere a Vossa Excelência que HOMOLOGUE a presente Dispensa de Licitação, e posteriormente a adjudicação a empresa vencedora TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA, CNPJ Nº 20.541.463/0001-78, conforme a documentação, por ser justo e de direito.

É O PARECER.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA

Procurador Geral do Município
OAB/GO 19.102



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Assim, determino a contratação da empresa: **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a **Sra. GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF: 030.439.571-48**, lotada no cargo de Secretária de Meio Ambiente, atuará como fiscal do processo do Município de Aparecida do Rio Doce– GO de número nº 112/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023

RECONHEÇO a contratação da **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul**, no valor de **R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)**, no valor de **R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais)**. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DISPENSA: 112/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

INTERESSADA:

Empresa: TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul**, no valor de **R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)**.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NAT UREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Edivaldo Euripedis Oliveira Costa, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -**, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul**, no valor de **R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)**, para realizar a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2023**, processo administrativo 17840/2023 em favor da Empresa:

INTERESSADA: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida do Rio Doce-GO, 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17840/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

A Secretaria de Desporto e Lazer de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, confirmadas pelas ponderações contidas no Parecer Jurídico, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, com as empresas: **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA** -, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul, no valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).**

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!
CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 20/11/2023 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, afim de atender a Administração Pública em 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nº DO PROCESSO: 17840/2023

DISPENSA: 112/2023

EMPRESA: TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA -, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA-Mato Grosso do Sul**, no valor de **R\$4.600,00**(quatro mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NAT UREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 20 de novembro de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em pesquisa para avaliar grau de satisfação do contribuinte, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, a empresa : **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA** -, inscrita no **CPNJ: 20.541.463/0001-78**, situada na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, 6941, JARDIM OLIVEIRA; CEP: 79.540-000, CASSILANDIA -Mato Grosso do Sul, no valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).**

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito